

RESOLUÇÃO DA MESA Nº. 002/2025

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE
ACESSO INTERNO E EXTERNO NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BUTIÁ.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BUTIÁ**, no uso de suas atribuições legais para o pleno e regular funcionamento
desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
promulga a seguinte **RESOLUÇÃO DA MESA**.

TÍTULO I
DOS HORÁRIOS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º. A Câmara de Vereadores possui o horário de
atendimento externo no período das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a
sexta-feira, assim como a partir das 19h das segundas-feiras, pelo período em
que perdurar a Sessão Ordinária.

Parágrafo único. O horário de funcionamento interno
exigirá a mesma carga horária do caput deste artigo.

Art. 2º. Havendo necessidade, em casos previamente
solicitados e autorizados via protocolo junto à Secretária, poderão ser utilizadas
as dependências internas da Câmara em horários extemporâneos ao de regular
funcionamento.

Parágrafo primeiro. Para que se proceda à autorização, o
requerimento deverá ser encaminhado com todas as informações pertinentes,
tais como, horário de entrada e de saída, quais dependências serão utilizadas,
qual a sua finalidade, bem como os participantes envolvidos.



Parágrafo segundo. A utilização será acompanhada por um dos seguintes responsáveis: Diretor Legislativo, Coordenador Administrativo ou Presidente da Câmara.

TÍTULO II

DOS MEIOS DE ACESSO

Art. 3º. As chaves e os controles de acesso ficarão exclusivamente de posse do Diretor Legislativo, do Coordenador Administrativo, bem como do Presidente da Câmara.

Art. 4º. A porta de vidro da entrada será aberta às 9h, fechada ao meio-dia, bem como às 14h e às 17h, respectivamente, salvo nos dias de Sessão, em que seguirá o horário desta. Já a grade de acesso será sempre, diariamente, baixada às 18h30, exceto também segundas à noite.

Art. 5º. Em casos de urgência, poderá ser contatado, mediante telefone, um dos responsáveis previstos no artigo 3º.

Art. 6º. Demais horários e/ou situações, deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de janeiro de 2025

Ver. FERNANDO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 janeiro de 2025.


Ver. BETIELLE BIAGIM.
1ª Secretária